



ATA DA 3ª SESSÃO ESPECÍFICA PARA JULGAMENTO DE CONTAS NO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.

Às 09:00 horas, do dia 22 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Camocim compareceram a presente Sessão Específica para Julgamento de contas, os Edis: Ana Carolina Tomaz de Queiroz Veras, Antônio Emanuel de Almeida Sousa, Kleber Trévia Veras, Wesley Snipes Sousa Lima, James Barbosa da Rocha, José Jeová de Vasconcelos, Antônio Cleile Martins de Oliveira Júnior, Maria Iracilda Rodrigues, Marcos Antônio Silva Veras Coelho, Francisco Gomes de Araújo, Juliano Abreu Cruz, José Valdir Oliveira Neto, Francisca Neirilane Roques Nascimento, Valdivino Félix da Silva e Raimundo Nonato da Costa. Havendo Numero Regimental o Presidente desta Augusta Casa – Vereador Antonio Emanuel de Almeida Sousa solicitou a primeira secretária – Ana Carolina Tomaz de Queiroz Veras para que fizesse a leitura da Ata da Sessão Ordinária Específica anterior, em seguida o vereador José Jeová de Vasconcelos solicitou a dispensa da leitura da ata, que foi acatada em seguida a ata foi aprovada por unanimidade. **PEQUENO EXPEDIENTE:** LEITURA DO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 03/2025, SOBRE O JULGAMENTO DO PARECER PREVIO Nº. 139/2025 – EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO CAMOCIM/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023, que informou sobre a Sessão Específica para julgamento de contas desta Câmara Municipal que ocorrerá dia 22 de setembro do corrente ano, Segunda-feira, às 09:00 horas, cuja sessão irá apreciar o PARECER PREVIO Nº. 139/2025 – EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO CAMOCIM/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023. Parecer Prévio favorável à Aprovação das Contas com Ressalva. Expedição de Recomendações, conforme Art. 7º e 5º, §2, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), assim como, o Art. 26, VII e suas alíneas, da Lei Orgânica do Município de Camocim, PROTOCOLADO NESTA CASA LEGISLATIVA PELO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA EM 18 de agosto de 2025; LEITURA DO PARECER PREVIO Nº. 139/2025 – EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO CAMOCIM/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023. Parecer Prévio favorável à Aprovação das Contas com Ressalva. Expedição de Recomendações. **ORDEM DO DIA:** LEITURA DO RELATÓRIO E DO PARECER DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, que decidiu apresentar Parecer Favorável às contas de Governo referentes ao exercício financeiro 2023, por 02 (dois) votos a favor e 01 (um) voto contra. LEITURA DO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 20250904-1** – DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, que trata do PARECER PREVIO Nº. 139/2025 – EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO CAMOCIM/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023. Parecer Prévio favorável à Aprovação das Contas com Ressalva. Expedição de Recomendações. O presidente



facultou a palavra aos líderes de bancada para discutirem a matéria e encaminharem os votos. Em seguida fez uso da palavra o vereador Kleber Trévia Veras: “O texto encaminhado pela Prefeita Elizabete Magalhães destaca que o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará recomenda a aprovação, com ressalvas, das contas de governo do Município de Camocim referentes ao exercício de 2023. As ressalvas se referem apenas a apontamentos formais e de baixa relevância, sem comprometer a harmonia entre os Poderes ou as finanças do município. Ressalta-se que Camocim cumpre as normas de responsabilidade fiscal, envia as contas no prazo e respeita a legislação. Assim, a aprovação das contas é apresentada como medida necessária para garantir a lisura da gestão, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços públicos com transparência.”. O vereador Juliano Abreu Cruz fez uso da tribuna: “O pronunciamento reafirma posicionamento contrário ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, que recomenda a aprovação, com ressalvas, das contas do Município de Camocim referentes ao exercício de 2023. O entendimento é de que, mesmo diante da chamada “baixa materialidade”, a infração ao limite constitucional não pode ser relativizada, pois o cumprimento das normas é obrigatório, independentemente do montante envolvido. Além disso, o parecer aponta fragilidades na gestão orçamentária e na cobrança da dívida ativa, revelando falhas no planejamento e na execução das políticas fiscais. Diante disso, sustenta-se que tais questões são graves o suficiente para justificar a rejeição das contas, razão pela qual o voto permanece pela desaprovação, conforme já manifestado na Comissão de Finanças e Orçamento.”. EM SEGUIDA O PRESIDENTE INFORMOU QUE A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, NOMINAL E EM ORDEM ALFABÉTICA, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART 52-A. Após o termino do processo de votação o Presidente da Mesa Diretora apresentou o resultado que foi pela aprovação do **PARECER PREVIO Nº. 139/2025 – EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO CAMOCIM/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023. Parecer Prévio favorável à Aprovação das Contas com Ressalva. Expedição de Recomendações**, por 10 (dez) votos a favor e 05 (cinco) votos contrários. Em seguida o presidente fez a leitura do **DECRETO LEGISLATIVO N. ° 20250922-1**, que **PARECER PREVIO Nº. 139/2025 (Processo 02785/2024-4 TCE/CE) – EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO CAMOCIM/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DECLAROU ENCERRADA ESTA SESSÃO ESPECÍFICA EM SEGUIDA SOLICITOU A 1ª SECRETÁRIA QUE LAVRASSE A PRESENTE ATA.**

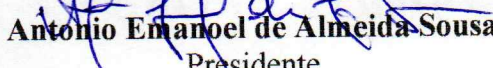
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

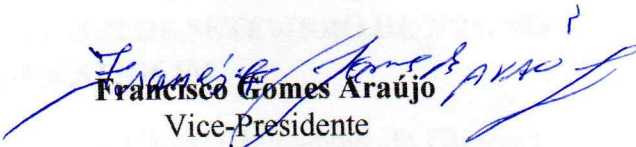
Secretaria da
Câmara

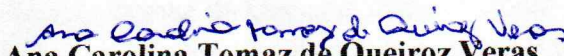


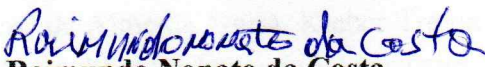
Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

MESA DIRETORA


Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente


Francisco Gomes Araújo
Vice-Presidente


Ana Carolina Tomaz de Queiroz Veras
1º Secretária


Raimundo Nonato da Costa
2º Secretário